



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 27.162, DE 24 DE MAIO DE 2006

PUBLICADO NO DOE DE 25.05.06

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 14, de 24 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 10 do **Decreto nº 20.275**, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – a emissão dos correspondentes documentos fiscais seja feita individualmente pelas empresas prestadoras do serviço de telecomunicação envolvidas na impressão conjunta, por sistema eletrônico de processamento de dados, observado o disposto no art. 5º e demais disposições específicas;”.

Art. 2º O Anexo Único do **Decreto nº 20.275**, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar da seguinte forma (Convênio ICMS 14/06):

I – com novas redações dadas aos itens 05, 92 e 95:

“Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
-------	---------	------	-----------------

05	TRANSIT DO BRASIL LTDA.	São Paulo - SP	DF, BA, ES, PE, GO, MS, AL, RN, PB, SE, MT, PI, AM, PA, MA, AP, RR, TO, RO, AC e SP (STFC Local, em LDN e LDI)
92	IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	São Paulo - SP	Todo Território Nacional (STFC Local, em LDN e LDI), excetuando o município de Uchoa - SP
95	NOVAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	São Paulo - SP	Todo Território Nacional (STFC Local, LDN, LDI)”;

II – acrescido dos itens 105, 106 e 107:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
9105	NEXUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	São Paulo - SP	Todo Território Nacional (STFC Local, LDN, LDI)
9106	CONVERGIA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	São Paulo - SP	SP, RJ, MG, PR e RS (STFC Local, LDN e LDI)
107	SERMATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	Rio de Janeiro - RJ	Todo Território Nacional exceto município de Saquarema - RJ (STFC Local, LDN, LDI)”. .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de

2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita